



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 5.654, DE 2025.

Institui a Política de Proteção e Incentivo aos Profissionais de Saúde em Áreas de Conflito e Alta Periculosidade, bem como o Adicional Nacional de Risco por Exposição à Violência (ANRV).

Autora: Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA (PODE/CE).

Relator: Deputado ALLAN GARCÊS (PP/MA).

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.654, de 2025, de autoria da nobre Deputada ENFERMEIRA ANA PAULA (PODE/CE), pretende instituir a Política de Proteção e Incentivo aos Profissionais de Saúde em Áreas de Conflito e alta periculosidade, bem como o Adicional Nacional de Risco por Exposição à Violência (ANRV).

Em sua justificação, a autora destaca que “profissionais da saúde em comunidades e periferias têm sido forçados a se abrigar durante tiroteios, a interromper atendimentos e, em casos extremos, a trabalhar sob ameaça direta de facções ou forças em confronto. Sem proteção, muitos acabam se afastando dessas áreas, o que agrava a desigualdade no acesso à saúde”.

O despacho inicial de tramitação determinou a apreciação do projeto pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (Mérito); Saúde (Mérito); Finanças e Tributação (Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD).

O regime de tramitação é o ordinário (art. 151, III, RICD) e a matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 558, Brasília-DF, Cep: 70.160-900
Fone: 61.3215-5558, e-mail: dep.dr.allangarcès@camara.leg.br



A proposição foi distribuída a este Relator, nesta Comissão, no dia 10/12/2025 e não recebeu emendas no prazo legal, de forma que submeto ao Colegiado o meu parecer dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei foi distribuído para esta Comissão em razão das competências estabelecidas no art. 32, XVI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. De maneira que a proposição em análise atende ao disposto no Regimento Interno e, neste quesito, não merece reparos em sua estrutura textual ou de tramitação.

No que se refere ao mérito, entendo que o projeto de lei merece prosperar, pois promove inovação legislativa relevante, necessária e urgente para instituir uma Política de Proteção e Incentivo aos Profissionais de Saúde em Áreas de Conflito e Alta Periculosidade, bem como o Adicional Nacional de Risco por Exposição à Violência (ANRV).

Consta da justificativa que o projeto “reconhece que não existe saúde sem segurança, e que quem cuida também precisa ser cuidado. Com a criação da Política de Proteção e Incentivo aos Profissionais de Saúde em Áreas de Conflito Armado e Alta Periculosidade e do Adicional Nacional de Risco de Violência, o Estado brasileiro passa a reconhecer juridicamente o risco urbano como fator de periculosidade e valoriza aqueles que mantêm o SUS de pé mesmo em meio ao fogo cruzado”.

O projeto merece aprovação, uma vez que dados recentes indicam que a violência contra profissionais de saúde em centros urbanos no Brasil é uma crise crescente, impactando

Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 558, Brasília-DF, Cep: 70.160-900
Fone: 61.3215-5558, e-mail: dep.dr.allangarcés@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

profundamente a prestação de serviços essenciais às comunidades carentes.

Segundo levantamento da Polícia Civil (PCDF), entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de maio de 2025, foram registradas 475 ameaças e agressões contra profissionais de saúde, responsáveis por salvar vidas. A cada 63 horas, em média, um profissional de saúde é vítima de violência na rede pública do Distrito Federal.ⁱ

Com efeito, no contexto da atenção primária à saúde, a violência urbana também é um desafio que tem impactado diretamente o setor por conta da localização geográfica dos equipamentos de saúde em áreas de vulnerabilidade e da maior interação dos trabalhadores com situações que colocam em perigo, implícita ou explicitamente, a sua segurança. Estudos científicos comprovam que a violência também influencia negativamente no desempenho das equipes de saúde.ⁱⁱ

Do ponto de vista jurídico, é essencial adotar medidas para assegurar maior segurança aos profissionais de saúde com mecanismos para a prevenção e preservação da saúde de médicos, enfermeiros, técnicos e demais trabalhadores da saúde.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, o meu voto é, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.654, de 2025.

Sala da Comissão, em 20 de fevereiro de 2025.

Deputado Allan Garcês (PP/MA)
Relator

Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 558, Brasília-DF, Cep: 70.160-900
Fone: 61.3215-5558, e-mail: dep.dr.allangarcês@camara.leg.br



ⁱ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/a-cada-63h-um-profissional-de-saude-sofre-violencia-na-rede-publica>

ⁱⁱ ALMEIDA, Juliana Feliciano de; et all, O território e as implicações da violência urbana no processo de trabalho dos agentes comunitários de saúde em uma unidade básica. Universidade de São Paulo; São Paulo, 2019.

Apresentação: 20/02/2026 11:58:32.420 - CSPCCO
PRL 1 CSPCCO => PL 5654/2025

PRL n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263217233900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Allan Garcês

